

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.010 – DE 15 DE JULHO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Júnior, Andréia, Área III e Estância, CNPJ nº 20.060.430/0001-06, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.272, de 07/07/97, no sentido de conceder-lhe um auxílio no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor individual de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), como forma de colaboração com a reforma e ampliação da sede da entidade conveniente.

Art. 2º. O referido convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos da ficha orçamentária número 122.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão